

LEI n.º 370/01

EMENTA: Autoriza a concessão de abono aos Professores do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono aos professores do ensino fundamental, bem como aos servidores administrativos que percebem pelo FUNDEF, no valor equivalente a um vencimento básico.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobertura desta lei serão provenientes do saldo existente na conta no FUNDEF, correspondente a obrigatoriedade da aplicação de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei serão oriundas das próprias cotações do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2001.



PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA